



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 4.048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 216.655,00** (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
030700		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
17		Saneamento	
17	512	Saneamento Básico Urbano	
17 512	0117	Obras e Saneamento	
17 512	0116	1113	0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - ETA
	49	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		0.04.00	110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 216.655,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro, advindo de: Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §2º (superávit financeiro):

FONTE RECURSO: 04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA: **R\$ 216.655,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de novembro de 2020.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração